



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Saneamento Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Av. Nelson Souza, nº 681 - Fátima – CEP: 68.250-000-Óbidos-Pa
E-mail: pmoseurbi@obidos.pa.gov.br



JUSTIFICATIVA

O município de Óbidos como a maioria dos município do interior da Amazônia, possui vasta extensão territorial, como muitas localidades espalhas na zona rural, muitas vezes sem infraestrutura suficiente para garantir o acesso a serviços públicos essenciais. A falta de abastecimento de água é uma constante nessas comunidades. Fato esse que o poder público procura amenizar essa carência, adota medidas que promova a melhoria das comunidades.

Visando buscar alternativas de fornecimento de água desenvolverá ações de captação, armazenamento e distribuição de água para as comunidades por meio da implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural. A Secretaria Municipal de Saneamento urbanismo e Infraestrutura pretende fazer locação de um equipamento tipo máquina perfuratriz rotopneumática para perfuração de poços artesianos até 80 metros de profundidade.

- **Considerando** a importância da locação para minimizar a escassez de água potável água nas comunidades rurais;
- **Considerando** que essas comunidades não possuem outros meios para diminuir as dificuldades surgidas pela falta de abastecimento de água;
- **Considerando** que a perfuração de poços artesianos irá proporcionar melhoria nas condições de vida da população residentes nessas comunidades.
- **Considerando** que a locação de máquina tipo perfuratriz rotopneumática para perfuração de poços irão beneficiar também os comunitários melhorando as condições de vida e bem estar.
- **Considerando** que o presente objeto ora solicitado é essencial para a continuidade e manutenção do sistema de abastecimento de água, permitindo aos habitantes desfrutar do bem estar.

É que a Secretaria Municipal de Saneamento Urbanismo e Infraestrutura, pretende adquirir bombas submersas para atender emergencialmente objetivando

Justificativa do Preço Proposto:



O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art.

43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes, apesar da dispensa ser fundamentada pelo art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do mencionado acima o valor global a ser pago obtido com base no orçamento apresentado pela empresa autorizada, o qual apresenta-se no valor de R\$ **R\$32.073,00** (trinta e dois mil e setenta e três reais).

Para mensuração do valor, foi realizada pesquisa em empresa localizada no município de Óbidos e através do site www.bancodepreços.com.br, de onde se extraiu a média de preço, sendo que o menor valor apresentado foi por **MANOEL BARBOSA GARCIA**, que se configura como compatível com os valores de mercado